1. OBJETIVO

Estabelecer os compromissos e as diretrizes para atuação da Companhia no que se refere ao respeito aos direitos humanos em seus projetos, operações e em sua cadeia produtiva.

A Companhia almeja ser um agente ativo na proteção dos direitos humanos no seu âmbito de influência e esta Política formaliza o comprometimento nesta matéria, de uma maneira coerente com o Código de Ética da Companhia, as orientações oriundas do Grupo ENGIE e os princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas.

2. PRINCÍPIOS

2.1 COMPROMISSOS DE DIREITOS HUMANOS DA COMPANHIA

2.1.1 Através destes compromissos, a Companhia, em sintonia com o Grupo ENGIE, manifesta o seu apoio ao respeito pelos direitos humanos, tal como exigido pelos princípios orientadores das Nações Unidas:

a) **Compromisso nº 1:** Executar as suas atividades, respeitando os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, onde quer que a Companhia atue.

b) **Compromisso nº 2:** Assegurar que os direitos fundamentais dos seus empregados sejam respeitados, em conformidade com as Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT:

- Abdicar de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.
- Recusar todas as formas de trabalho infantil.
- Rejeitar todas as formas de discriminação.
- Reconhecer a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva.

Além disso, prestar especial atenção à garantia de:

- Elevados padrões de saúde e segurança no local de trabalho (incluindo as acomodações, se fornecidos).
- Jornada de trabalho e feriados conforme o padrão internacional.

c) **Compromisso nº 3:** Rejeitar todas as formas de assédio e violência no local de trabalho e propiciar aos seus empregados um ambiente de trabalho que respeite as liberdades e privacidade dos indivíduos.

d) **Compromisso nº 4:** Garantir que as suas atividades não infringem os direitos das comunidades locais que cercam as suas instalações.

e) **Compromisso nº 5:** Certificar-se de que as suas atribuições relacionadas com a segurança e saúde de seus empregados assim como a preservação do patrimônio da Companhia são realizadas com respeito aos direitos humanos.

Cópia não controlada

f) **Compromisso nº 6:** Incluir nos contratos com seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes e parceiros uma cláusula com a exigência de respeito a estes compromissos de direitos humanos.

g) **Compromisso nº 7:** Respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos nos seus relacionamentos com as autoridades públicas.

2.2 DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

2.2.1 Com o princípio de respeitar, proteger, conscientizar e promover os seus compromissos relacionados com os direitos humanos, a Companhia compromete-se a adotar as seguintes diretrizes:

a) **Gestão dos riscos de direitos humanos:** Identificar, prevenir e mitigar de forma espontânea os impactos negativos das suas atividades sobre os direitos humanos, com a execução de avaliações periódicas e medidas de prevenção ou mitigação para as operações de alto risco, de forma coordenada, reportando internamente e externamente ao longo do tempo e integrando os direitos humanos em suas práticas cotidianas.

b) **Ambiente de trabalho:** Proporcionar condições dignas de trabalho e promover ações de sensibilização para viabilizar o crescimento profissional e pessoal dos empregados, em um clima de trabalho seguro e saudável, com respeito à diversidade e sem qualquer ato de discriminação ou assédio de qualquer natureza.

c) **Proteção de empregados e instalações:** Agir em conformidade com os "Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos", na busca de soluções pacíficas, que assegurem o respeito aos direitos humanos, a integridade física das pessoas, bem como a preservação do patrimônio e da manutenção do processo produtivo da Companhia.

d) **Parceiros comerciais:** Respeitar, promover e difundir os direitos humanos nos relacionamentos comerciais com fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e clientes, por meio de envolvimento proativo, monitoramento e disposições contratuais, incentivando para que os parceiros comerciais assumam compromissos semelhantes sobre essa matéria.

e) **Comunidades locais:** Instituir um processo contínuo de engajamento com as comunidades onde a Companhia está inserida e promover a gestão de impactos socioculturais, econômicos e ambientais, colaborando para o desenvolvimento local sustentável, com a promoção de iniciativas nas áreas de educação, patrimônio cultural e desenvolvimento urbano, com ações de conscientização dos direitos humanos, assegurando especial atenção a determinados grupos de pessoas consideradas vulneráveis, tais como: crianças, mulheres, populações indígenas, trabalhadores migrantes.

f) **Governos e a sociedade:** Cumprir a legislação e a regulamentação das localidades onde a Companhia atua e cooperar com as autoridades visando o respeito e a promoção dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, contribuindo no que for possível com a apuração de quaisquer incidentes envolvendo desrespeito a esses direitos ao longo da sua cadeia produtiva.

g) **Questões relevantes do setor geração de energia elétrica:** Apoiar iniciativas reconhecidas que buscam melhorar as condições sociais, econômicas e ambientais relacionadas às atividades de geração de energia elétrica, dentre elas aquelas referentes à saúde e segurança e remoção involuntária. Caso seja inevitável o processo de remoção involuntária na implantação ou operação de projetos, agir em conformidade com as melhores práticas para minimizar os impactos negativos sobre as comunidades afetadas.

Cópia não controlada

h) Mecanismos de Comunicação e Reclamação: Manter o canal eletrônico de comunicação criado pelo Comitê de Ética, instituído para receber e tratar as denúncias (comitedeetica.brenergia@engie.com). A disponibilização deste canal reforça o engajamento no respeito aos direitos humanos, sendo que o anonimato na comunicação é assegurado e os procedimentos de apuração serão desenvolvidos de maneira confidencial, com independência e autonomia na averiguação, com direito ao contraditório e sem qualquer retaliação.

2.3 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.3.1 Esta Política é derivada do Referencial de Direitos Humanos do Grupo ENGIE – Compromissos & Aplicação, que foi concebido com base na seguinte regulamentação internacional:

a) A "Convenção Internacional dos Direitos Humanos" da Organização das Nações Unidas - ONU, que consiste:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1966).
- Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

b) Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho - OIT:

- Convenções nº 29 sobre Trabalho Forçado (1930) e nº 105 sobre Abolição do Trabalho Forçado (1957).
- Convenções nº 138 sobre a Idade Mínima (1973) e nº 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (1999).
- Convenções nº 87 sobre a Liberdade Sindical e a Proteção dos Direitos de Sindicalização (1948) e nº 98 sobre Direitos de Organização e de Negociação Coletiva (1949).
- Convenções nº 100 sobre a Igualdade de Remuneração (1951) e nº 111 sobre a Discriminação - Emprego e Ocupação (1958).

c) Instrumentos da ONU destinados a proteger os indivíduos e grupos vulneráveis:

- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965).
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979).
- Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).
- Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (1990).
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006).
- Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007).

Cópia não controlada

d) Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos – disponíveis no website http://www.voluntaryprinciples.org/.

Cópia não controlada